



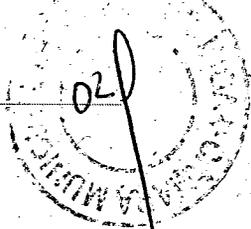
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4807 PROJETO DE LEI Nº 191/2015

“Visa denominar via pública de Cleide Maziero Martins”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **CLEIDE MAZIERO MARTINS**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente



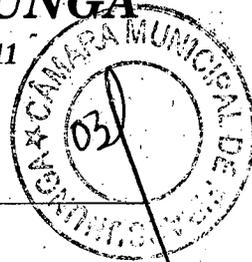
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 191/2015

“Visa denominar via pública de Cleide Maziero Martins”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **CLEIDE MAZIERO MARTINS**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

**Jeferson Ricardo do Couto**  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.  
Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
Redação final.  
Sala das Sessões da C.M. de  
Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Cleide Maziero Martins**, à Rua 02, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

**Cleide Maziero Martins**, nascida em Itajobí interior de São Paulo, aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de 1953. Filha de Egídio Maziero e Antônia Sotolano Vieira Maziero, passou a infância na cidade em que nasceu junto de uma família simples, humilde com mais dez irmãos.

Sua mãe Antônia veio a falecer quando tinha apenas onze anos de idade, ficando assim responsável pelos afazeres do lar e cuidados dos irmãos. Casou-se com vinte e um anos com Antônio Martins, também da mesma região, e foi morar com a família do esposo na Fazenda das Palmeiras no mesmo município. Tiveram três filhos, Antônio Marcos Martins, Lázaro Martins e Josana Perpétua Martins.

Mudou-se para Sumaré também interior de São Paulo, onde criou os filhos até a idade adulta. Conheceu a Igreja Católica Apostólica Carismática. (Paróquia das Santas Missões) onde ingressou-se em serviços voluntários trabalhando nesta Obra, para a comunidade, dedicava-se a cozinhar, o que aliás fazia muito bem, e preparava marmitas a serem distribuídas a famílias carentes e para moradores de rua. Levou os filhos a servirem à Deus fielmente na igreja, onde os dois mais velhos se dedicaram integralmente a esta Obra, vivendo para pregar o Evangelho de Cristo, e a filha mais nova a servir à Deus com toda sua família. Hoje a filha dedica-se a ensinar como professora do ensino fundamental, desempenhando com amor sua profissão, e os dois filhos dedicam-se ao sacerdócio, sendo o Padre Lázaro Martins responsável pela Paróquia desta cidade.

Mudou-se para Pirassununga com o esposo, onde continuou a servir à Deus na Paróquia das Santas Missões, onde agora, para sua felicidade, seu filho é o Padre.

Tendo adoecido com um tumor no fígado, **Cleide Maziero Martins** nunca deixou que seu ânimo e felicidade, em ver seus frutos também produzirem frutos, se abaterem. Lutou contra todas as adversidades da enfermidade, porém veio a óbito no dia onze de agosto de 2015. Deixando exemplos de alguém que nunca se queixou da vida, serviu



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

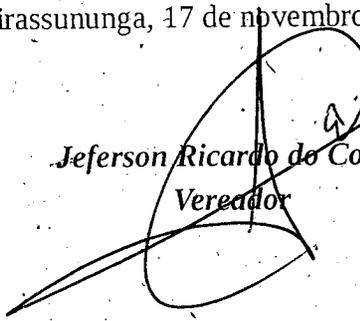


enquanto teve forças, ao próximo e ao Deus Vivo, ajudou a quem alcançou, e quando não podia fazer muito, sabia como ninguém dar um conforto e conselhos com palavras simples e sábias, exemplo de Mãe que sempre foi; carinhosa, convicta de sua fé em Deus, passando para os filhos toda a sua espiritualidade e religiosidade. Sempre pregou o amor, enfatizava e dizia que o que valia a vida eram nossos afetos. Pregava o amor dos pais pelos filhos, dos filhos pelos pais. Alertava sempre a família, esclarecendo que embora era demorado, ao final se descobria que quem sabia das coisas eram nossos pais. Acreditava e tinha crença no amor próprio que dá paz e segurança nos caminhos da vida, mas não no amor narcísico, na obsessão de si. Acreditava no amor ao próximo, na bênção que é o sentimento de fraternidade, gostava das pessoas como uma atitude padrão. Acreditava que no balanço final da vida, a gente é julgado pelo que faz de graça, por amor ou compaixão. Acreditava no amor sincero e apaixonado, de um homem por uma mulher, de uma mulher por um homem, de uma pessoa por uma pessoa. Acreditava que qualquer maneira de amar vale a pena e que todo amor deve ousar dizer seu nome, jamais acobertou falhas ou aceitou erros, mas, criou os filhos como cidadãos de bem, ensinando o que vivia e vivendo o que ensinava a eles. Cuidou muito bem daquilo que semeou, segundo os preceitos de Deus, por isso colheu frutos "doce como mel". Tinha muito orgulho dos três, a filha professora dedicada, os filhos Sacerdotes de Cristo, seus olhos se iluminavam ao vê-los no altar ensinando os caminhos de Deus. Essês são alguns atributos da falecida **Cleide Maziero Martins**.

Sua generosidade ficará para sempre na memória e no coração de todos, filhos, filha, noras, genro, netos, netas, bisneto, e todós que tiveram a oportunidade de conviver com ela, ainda que por um curto espaço de tempo, sabendo que hoje ela descansa em paz nos braços de Deus.

Assim, proponho à denominação de **Cleide Maziero Martins**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Residencial Santa Clara**, neste Município

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

  
Jeferson Ricardo de Couto  
Vereador

Comitad de Obito

CS ↑

INSTRUMENTO DE DONACION

1489.2 000012690



17

Valéria Márcio Martins, nascida em Itajobi interior de São Paulo aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de 1953. Filha de Sérgio Maziero e Antonia Sotolano Vieira Maziero, passou a infância na cidade em que nasceu junto de uma família simples, humilde com mais dez irmãos. Sua mãe Antônia veio a falecer quando tinha apenas onze anos de idade, ficando assim responsável pelos afazeres do lar e cuidados dos irmãos.

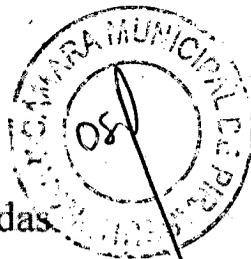
Casou-se com vinte e um anos com Antônio Martins, também da mesma região, e foi morar com a família do esposo na Fazenda das Palmeiras no mesmo município. Teve três filhos, Antônio Marcos Martins, Lázaro Martins e Josana Perpétua Martins. Mudou-se para Sumaré também interior de São Paulo, onde criou os filhos até a idade adulta.

Conheceu a Igreja Católica Apostólica Carismática ( Paróquia das Santas Missões ) onde ingressou-se em serviços voluntários trabalhando nesta Obra, para a comunidade, dedicava-se a cozinhar, o que aliás fazia muito bem, e preparar marmitas a serem distribuídas a famílias carentes e para moradores de rua.

Levou os filhos a servirem à Deus fielmente na igreja, onde os dois mais velhos se dedicaram integralmente a esta Obra, vivendo para pregar o Evangelho de Cristo, e a filha mais nova a servir à Deus com toda sua família. Hoje a filha dedica-se a ensinar como professora do ensino fundamental, desempenhando com amor sua profissão, e os dois filhos dedicam-se ao sacerdócio, sendo o Padre Lázaro Martins responsável pela Paróquia desta cidade.

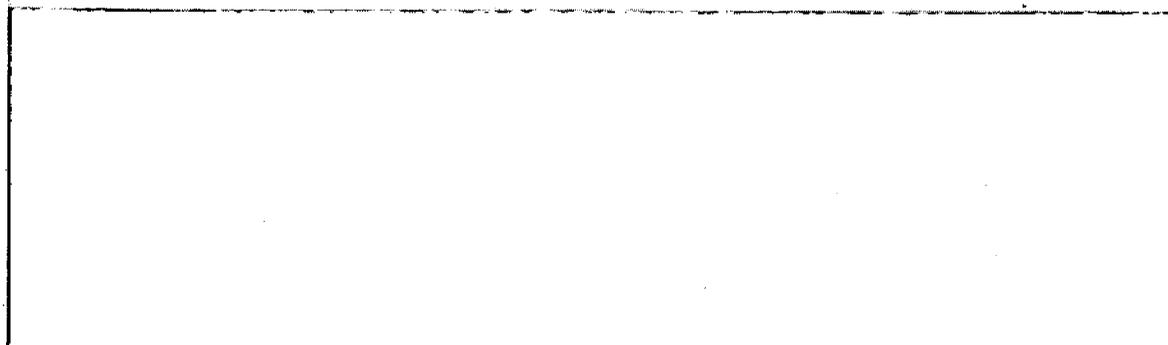
Mudou-se para Pirassununga com o esposo, onde continuou a servir à Deus na Paróquia das Santas Missões, onde agora, para sua felicidade, seu filho é o Padre.

lendo adoecido com um tumor no fígado, Cleide Maziero Martins nunca deixou que seu ânimo e felicidade, em ver seus frutos também produzirem frutos, se abaterem. Lutou contra todas as adversidades da enfermidade, porém veio a óbito no dia onze de agosto de 2015.



Deixando exemplos de alguém que nunca se queixou da vida, serviu enquanto teve forças, ao próximo e ao Deus Vivo, ajudou a quem alcançou, e quando não podia fazer muito, sabia como ninguém dar um conforto e conselhos com palavras simples e sábias. Exemplo de mãe que jamais acobertou falhas ou aceitou erros, mas, criou os filhos como cidadãos de bem, ensinando o que vivia e vivendo o que ensinava a eles. Cuidou muito bem daquilo que semeou, segundo os preceitos de Deus, por isso colheu frutos "doce como mel". Tinha muito orgulho dos três, a filha professora dedicada, os filhos Sacerdotes de Cristo, seus olhos se iluminavam ao vê-los no altar ensinando os caminhos de Deus.

Sua generosidade ficará para sempre na memória e no coração de todos, filhos, filha, noras, genro, netos, netas, bisneto, e todos que tiveram a oportunidade de conviver com ela, ainda que por um curto espaço de tempo, sabendo que hoje ela descansa em paz nos braços de Deus.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

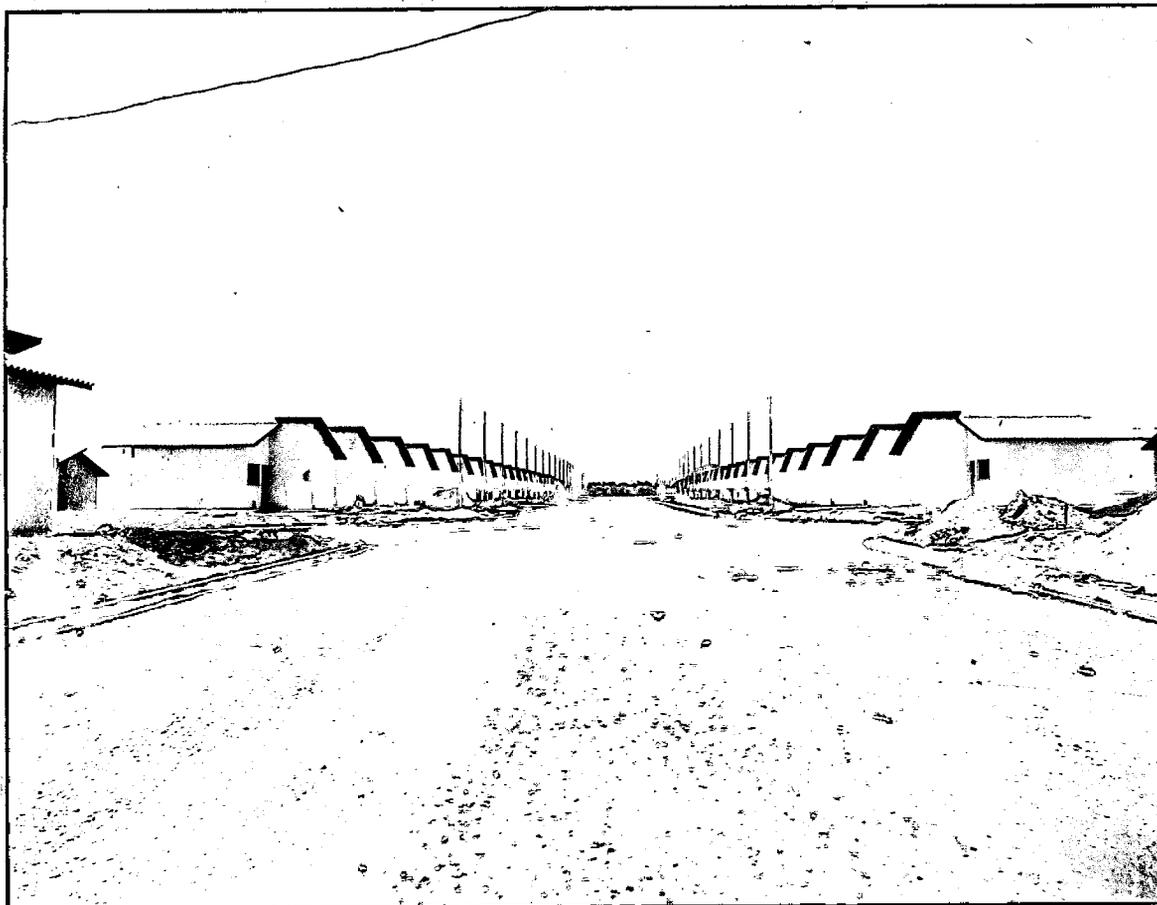
**Estado de São Paulo**

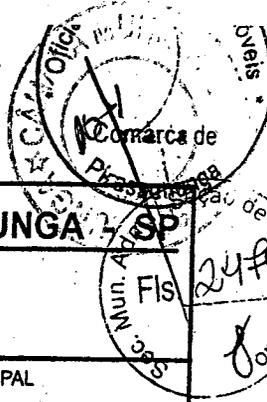
**E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)**

**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**



## **RUA 02 JARDIM SANTA CLARA**





MATR. Nº 31.654

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA	CÁDASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº <u>31.654</u>	FICHA Nº <u>1</u>
PIRASSUNUNGA	<u>04</u> DE <u>julho</u> DE <u>2.012.</u>

**IMÓVEL:** Uma área de terras constituída pelos imóveis denominados Chácara Santa Clara, Sítio Santa Tereza e pela Gleba 4, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto D1 situado na divisa entre a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca); deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Pirassununga (antes Fepasa - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 152°32'49" até o ponto A (D2); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 53,00 (cinquenta e três) metros até alcançar o ponto B (0); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 280,87 (duzentos e oitenta vírgula oitenta e sete) metros até alcançar o ponto 1; do ponto 1 deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o ponto D (2); do ponto D (2) segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 146,26 (cento e quarenta e seis vírgula vinte e seis) metros até alcançar o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Gonzaga - matrícula 13.686, de propriedade de Ana Maria Baptistella Siqueira, Rosa Helena Baptistella Devechio, Américo Baptistella Junior e Anna Pereira Baptistella, com azimute de 332°23'52" e distância de 628,68 (seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito) metros até alcançar o ponto F (D22); daí segue em linha reta confrontando com a Gleba 3 (Prefeitura Municipal de Pirassununga antes FEPASA - Ferrovia Paulista S/A), com a distância de 30,58 (trinta vírgula cinquenta e oito) metros e com azimute 330°12'01" até o ponto D21; daí deflete à direita e confrontando com a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 356,25 (trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) metros até o ponto D1, inicial desta descrição, formado por um raio de 1.155,47 (um mil cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete) metros, ângulo central 17°39'54", tangente 179,55 (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco) metros, fechando assim esta poligonal de divisas com a área total de 157.731,657 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um vírgula seiscentos e cinquenta e sete) metros quadrados.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

11965-1-AA 015614



MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 1v

CONTINUAÇÃO

Cadastrado no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, com os seguintes dados: área total 15,3988 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,8554, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Chácara Santa Clara, indicação para localização do imóvel: Vila Santa Fé; e sob nº. 619.060.009.342-3, com os seguintes dados: área total 35,0000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,9444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Santa Tereza, indicação para localização do imóvel: Chácara divisa Vila Santa Fé.

**PROPRIETÁRIA:** APARECIDA ISABEL DE REZENDE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.809.427-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 106.720.168-85, residente e domiciliada na cidade de Leme, deste Estado, na Rua José Silvestre de Carvalho, 157, Jardim Santa Rita.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.26/M.968 e R.3/M.18.485, de 05 de julho de 2007, e R.3/M.26.884, de 27 de maio de 2010, deste registro. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

R.1 – em 01 de agosto de 2012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 20 de julho de 2012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 402, páginas 148/152, a proprietária Aparecida Isabel de Rezende, separada judicialmente, já qualificada, **VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA** a INFRATEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.997.287/0001-27; pelo preço de R\$973.063,34 (novecentos e setenta e três mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.546,55; E. R\$439,55; Cart. R\$325,59; R.C. R\$81,40; T.J. R\$81,40.

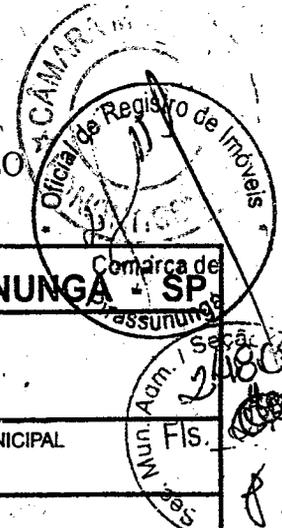
AV.02 – Em 01 de agosto de 2014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 28/05/2014, acompanhado de Ofício/Incrá SR(08)GAB/F1 nº. 3546/2014, de 17/06/2014, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL	
MATRÍCULA N° 31.654	FICHA N° 2	CNS n° .11.965-1
PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____		

IMÓVEL: (continuação)

Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 07/04/2014, com código de controle n° D185.0C2B.A119.59DA, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/07/2014 e em consonância com Lei Complementar Municipal n° 117 de 28/11/2013, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do distrito de Cachoeira de Emas, desta comarca, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n° 6887.89.070.011.00-7. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 143

R.03 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**LOTEAMENTO.**

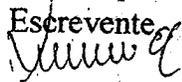
Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um **Loteamento de Interesse Social**, o qual denominou de **“JARDIM SANTA CLARA”**, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 28 de maio de 2.014 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n° 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09”, “10”, “11”, “12” e “Santa Helena”. O loteamento denominado **“JARDIM SANTA CLARA”** será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas;

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$3.938.479,94 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e quatro centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos, cuja execução é garantida pelas Apólices números: 030692014005300750093930000000, 030692014005300750093948000000 e 030692014005300750093966000000 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S/A, CNPJ. 11.699.534/0001-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 13 (treze) quadras, subdivididas em 413 (quatrocentos e treze) lotes, da seguinte forma: quadra "B" – 33 lotes; quadra "C" – 27 lotes; quadra "D" – 35 lotes; quadra "E" – 31 lotes; quadra "F" – 41 lotes; quadra "G" – 41 lotes; quadra "H" – 41 lotes; quadra "I" – 41 lotes; quadra "J" – 41 lotes; quadra "K" – 41 lotes; quadra "L" – 41, totalizando em lotes 78.156,180 metros quadrados ou 49,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 39.893,877 metros quadrados ou 25,29%; Área Institucional 7.892,660 metros quadrados ou 5,00% situada na quadra "M"; Áreas Verdes/APP – 15.826,260 metros quadrados ou 10,03% situada na quadra "A"; Área de Sistema de Lazer – 15.962,680 metros quadrados ou 10,12%, situada 6.800,00 metros quadrados na quadra "A" e 9.162,68 metros quadrados na quadra "M"; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.731,657 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 10/06/2014, através do Decreto nº. 5.515/2014, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 215/2014. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55 da Lei 76/07, e disposições posteriores sobre zoneamento do município, o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento. Para conhecimento geral foi expedido edital em 04/07/2014, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 08, 11 e 16 de julho de 2.014, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 31 de julho de 2.014 escolheu o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A

Escrevente



(Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial.

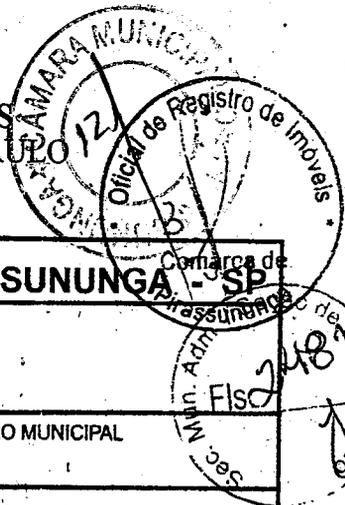
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia nº 123

**OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

 A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 1-auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

“LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA”

QUADRA “A”

Área Verde - Matrícula nº.

Sistema de Lazer 1- Matrícula nº.

QUADRA “B”

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.258
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.259
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.260
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.261
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.262
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.263
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.264
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.265
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.266
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.267
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.268
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.269
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.270
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.271
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.272
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.273
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.274
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.275
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.276
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.277
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.278
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.279
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.280
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.281
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.282
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.283
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.284

continua no verso



## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.285
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.286
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.287
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.288
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.289
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.290

**QUADRA "C"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.291
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.292
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.293
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.294
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.295
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.296
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.297
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.298
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.299
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.300
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.301
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.302
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.303
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.304
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.305
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.306
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.307
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.308
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.309
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.310
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.311
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.312
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.313
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.314
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.315
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.316
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.317

**QUADRA "D"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.318
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.319
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.320
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.321
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.322
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.323
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.324



MATR. N° 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 2 - Auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.325
- Lote n° 09 - Matrícula n° 34.326
- Lote n° 10 - Matrícula n° 34.327
- Lote n° 11 - Matrícula n° 34.328
- Lote n° 12 - Matrícula n° 34.329
- Lote n° 13 - Matrícula n° 34.330
- Lote n° 14 - Matrícula n° 34.331
- Lote n° 15 - Matrícula n° 34.332
- Lote n° 16 - Matrícula n° 34.333
- Lote n° 17 - Matrícula n° 34.334
- Lote n° 18 - Matrícula n° 34.335
- Lote n° 19 - Matrícula n° 34.336
- Lote n° 20 - Matrícula n° 34.337
- Lote n° 21 - Matrícula n° 34.338
- Lote n° 22 - Matrícula n° 34.339
- Lote n° 23 - Matrícula n° 34.340
- Lote n° 24 - Matrícula n° 34.341
- Lote n° 25 - Matrícula n° 34.342
- Lote n° 26 - Matrícula n° 34.343
- Lote n° 27 - Matrícula n° 34.344
- Lote n° 28 - Matrícula n° 34.345
- Lote n° 29 - Matrícula n° 34.346
- Lote n° 30 - Matrícula n° 34.347
- Lote n° 31 - Matrícula n° 34.348
- Lote n° 32 - Matrícula n° 34.349
- Lote n° 33 - Matrícula n° 34.350
- Lote n° 34 - Matrícula n° 34.351
- Lote n° 35 - Matrícula n° 34.352

## QUADRA "E"

- Lote n° 01 - Matrícula n° 34.353
- Lote n° 02 - Matrícula n° 34.354
- Lote n° 03 - Matrícula n° 34.355
- Lote n° 04 - Matrícula n° 34.356
- Lote n° 05 - Matrícula n° 34.357
- Lote n° 06 - Matrícula n° 34.358

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.359
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.360
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.361
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.362
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.363
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.364
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.365
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.366
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.367
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.368
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.369
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.370
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.371
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.372
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.373
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.374
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.375
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.376
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.377
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.378
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.379
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.380
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.381
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.382
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.383

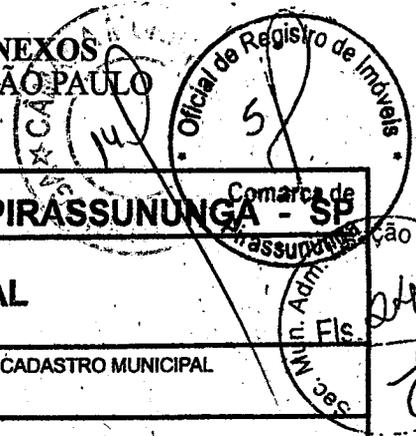
**QUADRA "F"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.384
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.385
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.386
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.387
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.388
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.389
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.390
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.391
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.392
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.393
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.394
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.395
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.396
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.397
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.398
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.399
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.400
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.401
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.402

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile

OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL		
MATRÍCULA Nº 31.654	FICHA Nº 3 - Auxiliar	CNS nº .11.965-1	
PIRASSUNUNGA		DE	DE

IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.403
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.404
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.405
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.406
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.407
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.408
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.409
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.410
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.411
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.412
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.413
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.414
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.415
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.416
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.417
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.418
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.419
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.420
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.421
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.422
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.423
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.424

QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.425
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.426
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.427
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.428
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.429
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.430
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.431
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.432
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.433
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.434
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.435
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.436

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

015618

11065-1-AA



## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.437
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.438
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.439
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.440
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.441
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.442
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.443
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.444
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.445
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.446
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.447
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.448
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.449
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.450
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.451
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.452
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.453
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.454
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.455
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.456
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.457
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.458
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.459
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.460
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.461
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.462
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.463
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.464
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.465

**QUADRA "H"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.466
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.467
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.468
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.469
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.470
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.471
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.472
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.473
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.474
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.475
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.476
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.477
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.478
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.479
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.480

MATR. Nº 31.654

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP****LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 4 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

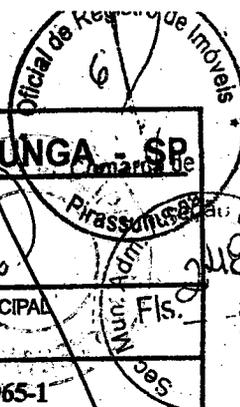
**IMÓVEL: (continuação)**

- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.481
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.482
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.483
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.484
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.485
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.486
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.487
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.488
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.489
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.490
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.491
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.492
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.493
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.494
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.495
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.496
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.497
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.498
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.499
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.500
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.501
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.502
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.503
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.504
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.505
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.506

**QUADRA "I"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.507
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.508
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.509
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.510
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.511
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.512
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.513
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.514

continua no verso



## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.515
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.516
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.517
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.518
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.519
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.520
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.521
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.522
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.523
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.524
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.525
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.526
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.527
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.528
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.529
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.530
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.531
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.532
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.533
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.534
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.535
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.536
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.537
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.538
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.539
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.540
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.541
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.542
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.543
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.544
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.545
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.546
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.547

**QUADRA "J"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.548
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.549
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.550
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.551
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.552
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.553
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.554
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.555
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.556
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.557
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.558

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 5 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA

DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.559
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.560
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.561
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.562
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.563
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.564
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.565
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.566
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.567
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.568
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.569
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.570
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.571
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.572
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.573
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.574
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.575
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.576
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.577
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.578
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.579
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.580
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.581
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.582
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.583
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.584
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.585
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.586
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.587
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.588

## QUADRA "K"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.589
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.590
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.591
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.592

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.593
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.594
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.595
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.596
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.597
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.598
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.599
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.600
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.601
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.602
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.603
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.604
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.605
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.606
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.607
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.608
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.609
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.610
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.611
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.612
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.613
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.614
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.615
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.616
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.617
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.618
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.619
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.620
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.621
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.622
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.623
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.624
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.625
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.626
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.627
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.628
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.629

**QUADRA "L"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.630
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.631
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.632
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.633
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.634
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.635
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.636

MATR. N° 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA, SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 6 - Auxiliar

CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.637  
 Lote n° 09 - Matrícula n° 34.638  
 Lote n° 10 - Matrícula n° 34.639  
 Lote n° 11 - Matrícula n° 34.640  
 Lote n° 12 - Matrícula n° 34.641  
 Lote n° 13 - Matrícula n° 34.642  
 Lote n° 14 - Matrícula n° 34.643  
 Lote n° 15 - Matrícula n° 34.644  
 Lote n° 16 - Matrícula n° 34.645  
 Lote n° 17 - Matrícula n° 34.646  
 Lote n° 18 - Matrícula n° 34.647  
 Lote n° 19 - Matrícula n° 34.648  
 Lote n° 20 - Matrícula n° 34.649  
 Lote n° 21 - Matrícula n° 34.650  
 Lote n° 22 - Matrícula n° 34.651  
 Lote n° 23 - Matrícula n° 34.652  
 Lote n° 24 - Matrícula n° 34.653  
 Lote n° 25 - Matrícula n° 34.654  
 Lote n° 26 - Matrícula n° 34.655  
 Lote n° 27 - Matrícula n° 34.656  
 Lote n° 28 - Matrícula n° 34.657  
 Lote n° 29 - Matrícula n° 34.658  
 Lote n° 30 - Matrícula n° 34.659  
 Lote n° 31 - Matrícula n° 34.660  
 Lote n° 32 - Matrícula n° 34.661  
 Lote n° 33 - Matrícula n° 34.662  
 Lote n° 34 - Matrícula n° 34.663  
 Lote n° 35 - Matrícula n° 34.664  
 Lote n° 36 - Matrícula n° 34.665  
 Lote n° 37 - Matrícula n° 34.666  
 Lote n° 38 - Matrícula n° 34.667  
 Lote n° 39 - Matrícula n° 34.668  
 Lote n° 40 - Matrícula n° 34.669  
 Lote n° 41 - Matrícula n° 34.670

Para providências

QUADRA "M"

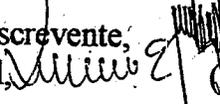
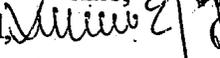
continua no verso

MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 6v.

CONTINUAÇÃO

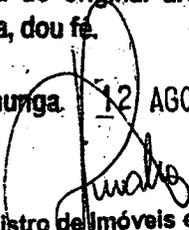
Sistema de Lazer 2 - Matrícula nº.  
Área Institucional - Matrícula nº.

Pirassununga, 01 de agosto de 2014. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé.

Pirassununga, 12 AGO 2014

  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Dirce de Mattos  
Escrevente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 5.515, DE 10 DE JUNHO DE 2014 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.844, de 12 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social Faixa I denominado "Jardim Santa Clara", objeto do protocolado Administrativo nº 4.844/2012, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, com frente para Rua Santa Helena, Município de Pirassununga, objeto da matrícula nº 31.654, do cartório imobiliário local, cadastrada no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, e que consta pertencer a Infratec Empreendimentos Imobiliários LTDA, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.997.287/0001-27, loteamento este composto de uma área de terra com 157.731,657 metros quadrados, contendo 413 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o nº deste Decreto.

Art. 2º Fica o empreendimento ora aprovado contemplado no que couber na LCM 93/10, que institui o programa de incentivos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social do município de Pirassununga-SP, vinculado ao programa federal "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

Art. 3º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 75/06 e 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no cronograma físico financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

I - abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplenagem de apoio; com proteção superficial do solo; obras de drenagem;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras;

III - guias e sarjetas das vias públicas;

IV - redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 4º As obras constantes dos incisos I ao X; do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice de nº 53-0775-02-0093930 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S.A., cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da apólice do seguro-garantia e as obras de infraestrutura não terem sido recebidas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova-apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

Art. 5º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município.

§ 2º O recuo frontal das edificações, deverá ser no mínimo de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores.

§ 3º Não será permitido, o DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO ou qualquer outro tipo de parcelamento de solo ao lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 8º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

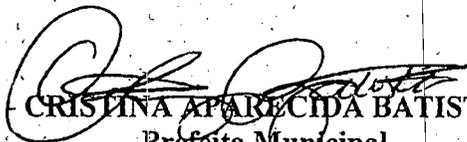
Parágrafo Único - O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

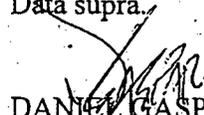
Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 4.844/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

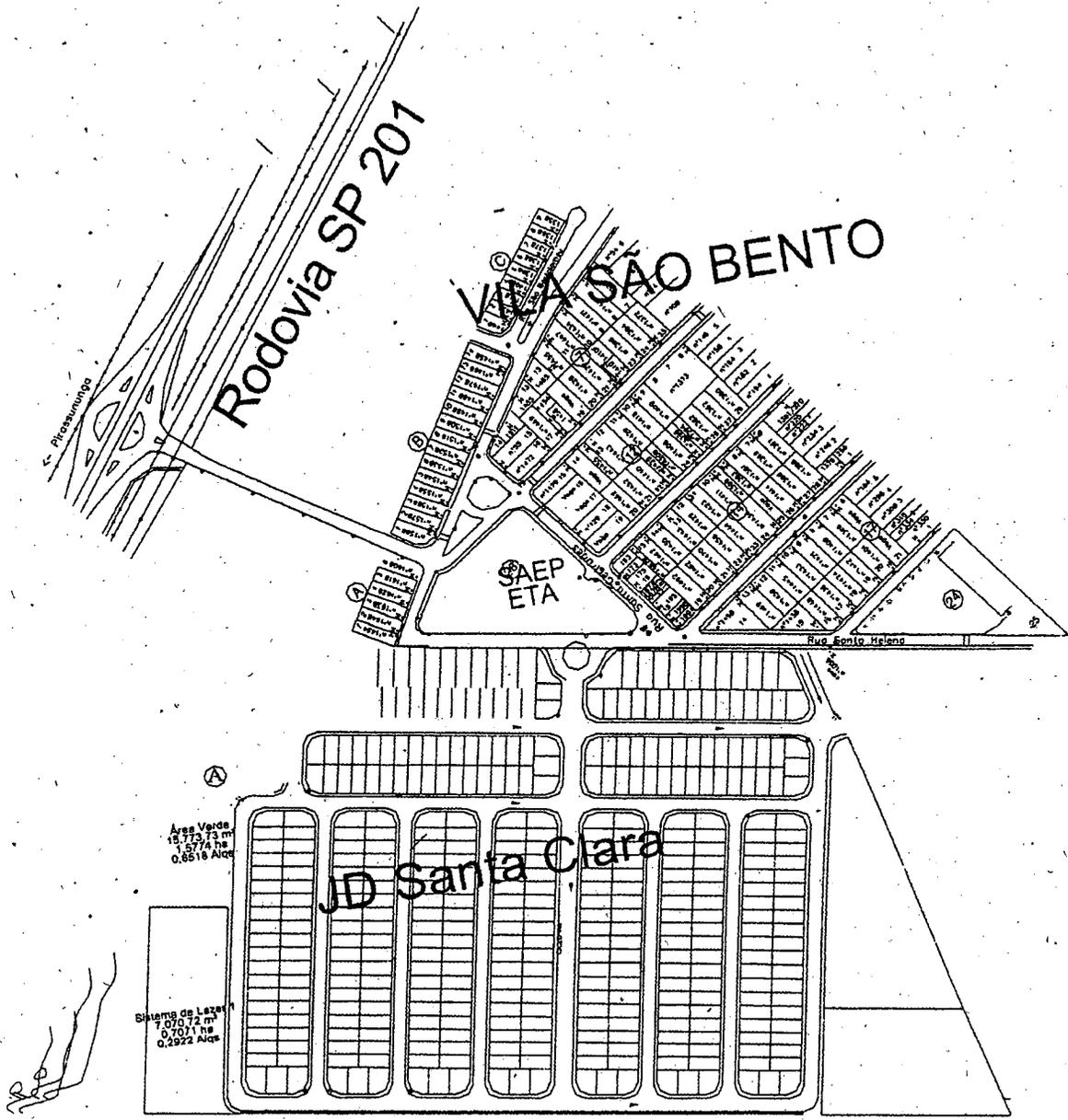
Pirassununga, 10 de junho de 2014.

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

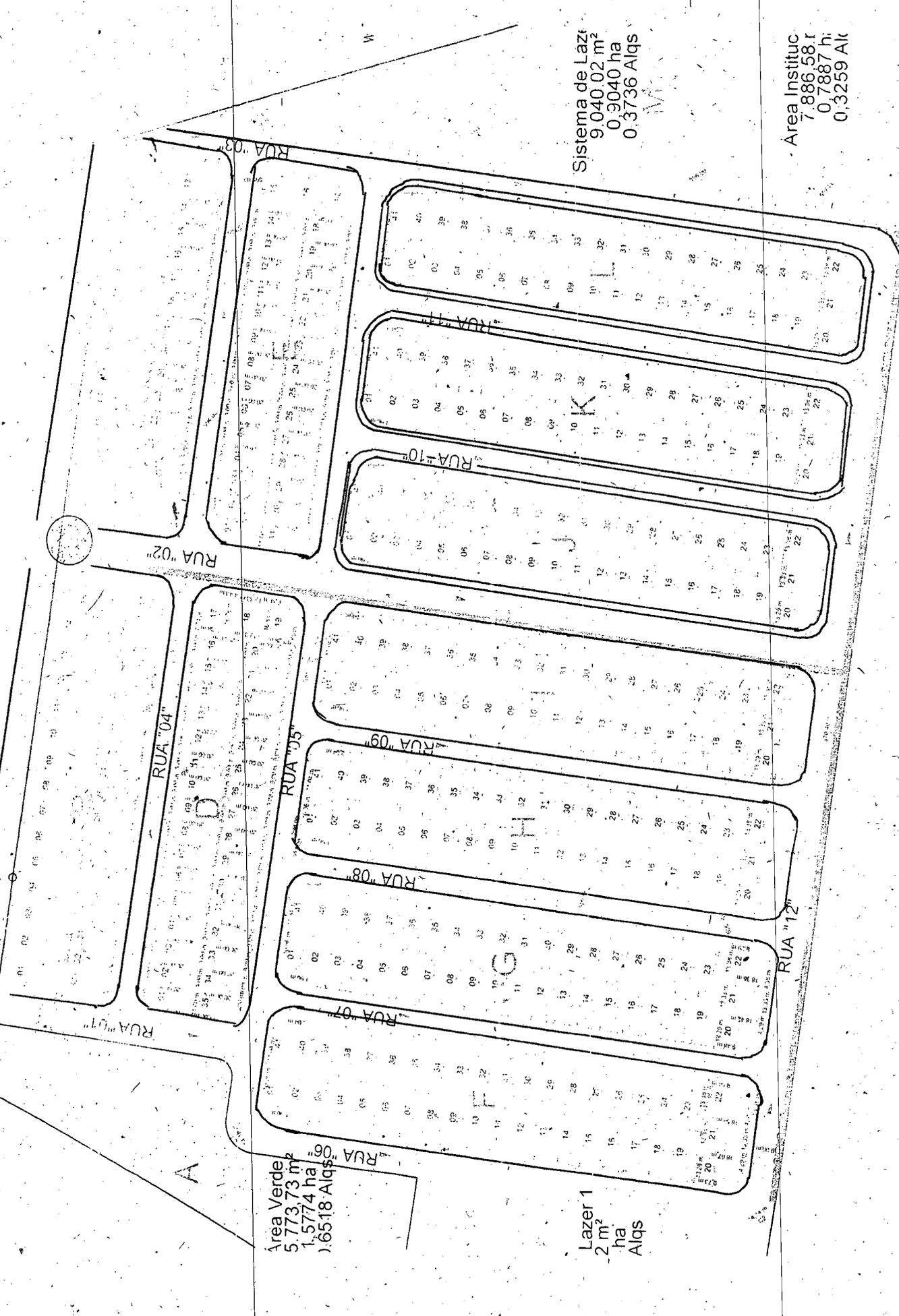
Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretario Municipal de Administração.  
dmc/.

220



ETA SANTA FÉ - SAEP  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Área Verde  
 5.773,73 m<sup>2</sup>  
 1,5774 ha  
 0,6518 Alqs

Lazer 1  
 2 m<sup>2</sup>  
 ha  
 Alqs

Sistema de Lazer  
 9.040,02 m<sup>2</sup>  
 0,9040 ha  
 0,3736 Alqs

Área Institucional  
 7.886,58 m<sup>2</sup>  
 0,7887 ha  
 0,3259 Alqs



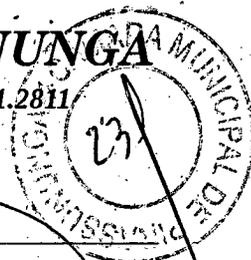
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 381/2015

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

17 NOV 2015

Sala das Sessões,

~~PRESIDENTE~~

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da presente sessão e apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 191/2015**, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que **visa denominar de CLEIDE MAZIERO MARTINS, a Rua 02, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.**

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

**Dr. Milton Damas Tadeu Urban**  
Vereador

*[Handwritten signatures and scribbles, including the name 'Cícero' and 'Santa Clara']*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Prócópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



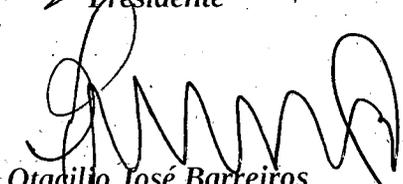
## PARECER N°

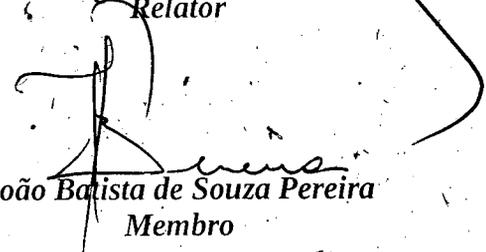
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 191/2015*, de autoria do Vereador Jeferson Ricardo do Couto, que *visa denominar de CLEIDE MAZIERO MARTINS, a Rua 02, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



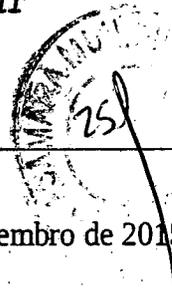
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01148/2015-SG

Pirassununga, 18 de novembro de 2015.

Senhora Prefeita,

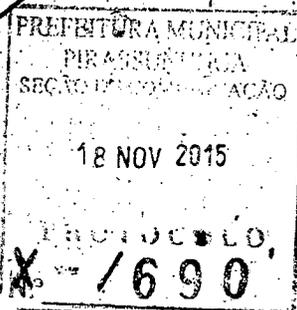
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 263, 264 e 265/2015; e Pedidos de Informações nºs 144, 145, 146, 147, 148 e 149/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 17 de novembro de 2015.

Seguem, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 4807, referente ao Projeto de Lei nº 191/2015; e Autógrafo de Lei Complementar nº 139 (emenda), referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

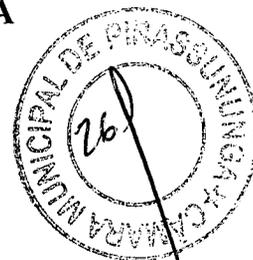
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeitura Municipal  
Pirassununga – SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.888, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015 -**

*“Visa denominar via pública de Cleide Maziero Martins”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**CLEIDE MAZIERO MARTINS**”, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2015.

  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

Publicada na Portaria. -

Data supra. -

  
**LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.**  
Secretaria Municipal de Administração.  
jhc/.

LEI Nº 4.888, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

"Visa denominar via pública de Cleide Maziero Martins".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "CLEIDE MAZIERO MARTINS", a Rua 02, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.889, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

"Institui o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Racional no Município de Pirassununga, que será comemorado no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município e edição de Decreto pelo Poder Executivo para regulamentar matéria.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO (S)

DECRETO Nº 6.264, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 3º do Decreto nº 6.223, de 1º de outubro de 2015, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os servidores com jornada maior do que foi estabelecido para o horário de funcionamento das unidades administrativas poderão ser dispensados de cumprir o horário de trabalho restante durante o tempo de vigência do horário reduzido, a juízo das Chefias imediatas." (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.265, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.254/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber:

I - Contrato nº 269/2011, concessionária: **Alexsandra Alvarenga da Silva**, box nº 54, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 126,58 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 1.518,96 (um mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) por ano;

II - Contrato nº 270/2011, concessionária: **Sandra Aparecida Trepador Furian**, box nº 55, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 251,88 (duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.022,56 (três mil, vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) por ano;

III - Contrato nº 272/2011, concessionário: **Luis Fernando Bezerra Andriotti**, box nº 57, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 205,06 (duzentos e cinco reais e seis centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 2.460,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) por ano;

IV - Contrato nº 273/2011, concessionário: **José Luiz da Silva**, box nº 58, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 513,92 (quinhentos e treze reais e noventa e dois centavos) perfazendo um total estimado de R\$ 6.167,04 (seis mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.266, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.368,00 (dez mil e trezentos e sessenta e oito reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

I - Fundo Municipal de Assistência Social  
13.02.00 - D 541 - 08.244.4002.2402 - Fonte 01 - 33.50.43.00 - Subvenções Sociais - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 10.368,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Fundo Municipal de Assistência Social  
13.02.00 - D 1163 - 08.244.4002.2381 - Fonte 95 - 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Código de Aplicação 5000007.....R\$ 10.368,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.267, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

"Prorroga contratos públicos de concessão de uso de boxes do Centro Comercial "Eunice Alves Rosa".....

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.247/2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, pelo prazo de 12 (doze) meses, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira Municipal de Artes e Artesanato, a saber:

I - Contrato nº 275/2011, concessionário: **Edson Ferreira Machado**, box nº 21, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 111,39 (cento e onze reais e trinta e nove centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.336,68 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) por ano;

II - Contrato nº 276/2011, concessionária: **Lourdes Aparecida Mantovani Pereira**, box nº 23, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 89,24 (oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.070,88 (um mil, setenta reais e oitenta e oito centavos) por ano;

III - Contrato nº 279/2011, concessionário: **Janes Landgraf Medeiros**, box nº 26, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 69,62 (sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 835,44 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por ano;

IV - Contrato nº 280/2011, concessionária: **Almira Ferreira da Silva**, box nº 27, a partir de 17 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 81,34 (oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 976,08 (novecentos e setenta e seis reais e oito centavos) por ano;

V - Contrato nº 281/2011, concessionária: **Vera Lúcia Landgraf Murça**, box nº 28, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por ano;

VI - Contrato nº 282/2011, concessionário: **Marcelo Amarilha Ferrari**, box nº 29, a partir de 14 de outubro de 2015, no valor mensal de R\$ 89,87 (oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 1.078,44 (um mil, setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de novembro de 2015.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 6.268, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

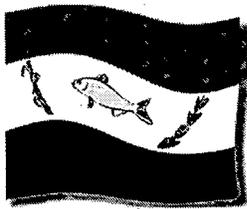
I - Ensino Fundamental  
09.02.00 - D 164 - 12.361.2001.2046 - Fonte 02 - 33.90.39 - Código de Aplicação 300007...R\$ 220.000,00

II - Merenda Escolar  
09.07.00 - D 227 - 12.306.2006.2075 - Fonte 02 - 33.90.30 - Código de Aplicação 200003...R\$ 500.000,00

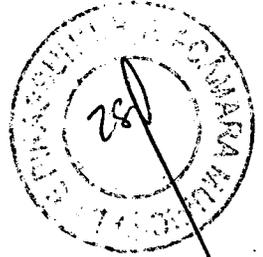
III - Merenda Escolar  
09.07.00 - D 228 - 12.306.2006.2075 - Fonte 05 - 33.90.30 - Código de Aplicação 200001...R\$ 500.000,00

IV - Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
15.01.00 - D 677 - 17.512.5007.1422 - Fonte 05 - 44.90.51 - Código de Aplicação 1000104...R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pela Lei



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome  Crescente   
Ordenar



Name	Last modified	Size
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Jan-2016 12:51	793K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	715K
<a href="#">2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	23-Dec-2015 09:01	71M
<a href="#">2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	18-Dec-2015 08:27	6.6M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf</a>	27-Jan-2016 08:10	9.5M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	38M
<a href="#">2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	26-Nov-2015 13:55	26M
<a href="#">2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf</a>	20-Nov-2015 09:40	1.5M
<a href="#">2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	06-Nov-2015 08:30	6.1M
<a href="#">2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf</a>	08-Jan-2016 12:49	1.6M
<a href="#">2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-Oct-2015 14:50	55M
<a href="#">2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf</a>	29-Dec-2015 14:08	2.9M
<a href="#">2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf</a>	02-Oct-2015 13:53	41M
<a href="#">2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf</a>	24-Sep-2015 15:46	2.5M
<a href="#">2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf</a>	28-Dec-2015 13:16	1.3M
<a href="#">2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	04-Sep-2015 16:50	42M
<a href="#">2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf</a>	14-Dec-2015 12:22	1.5M
<a href="#">2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	21-Aug-2015 15:02	26M
<a href="#">2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf</a>	24-Aug-2015 15:27	54M
<a href="#">2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Oct-2015 12:02	1.1M
<a href="#">2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	27-Jul-2015 07:47	16M
<a href="#">2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:52	11M
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 1-30 de junho de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Aug-2015 09:00	339K
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 1-30 de junho de 2015 (1ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	12-Aug-2015 07:48	739K
<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015 12:59	32M
<a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>	16-Jul-2015 05:53	603K
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDIÇÃO PRINCIPAL).pdf</a>	04-Aug-2015 05:49	1.6M
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 13:03	2.3M
<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015 11:51	2.3M
<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015 13:00	5.1M
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	452K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	202K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015 06:04	922K
<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015 10:58	35M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:50	2.2M
<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015 12:50	10M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015 13:56	44M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:42	1.0M
<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015 11:58	645K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015 07:44	842K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015 07:19	1.3M